

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2025
PROCESSO Nº 21/2025**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025), ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade deste Município, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a necessidade de publicação de retificação de Edital do Credenciamento nº 01/2025, no mesmo veículo onde o edital original foi divulgado.

2.2. Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

2.3. Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

2.4. Considerando que, a contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

4.2. O FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4600, bloco 2, Saco Grande II, na cidade de Florianópolis/SC, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por boleto bancário emitido no momento do envio da matéria para publicação, no prazo nele estabelecido

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A publicação será feita na data de 12 de março de 2025, no Diário Oficial Do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br>.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
03	001	4	122	2019	3	3	90	1.500.0000.0000

8. DESCRIÇÕES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Publicação de ato oficial	un	1	212,13

CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97.

14. RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO o teor da justificativa e demais documentos que fazem parte deste processo.
CONSIDERANDO que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, e demais documentos necessários, sendo considerada então habilitada para a contratação.
Diante do exposto, considerando o art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhamos o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Trombudo Centra/SC, 11 de março de 2025

Rosiani Gottardi Adami
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025



ATO DECLARATÓRIO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025) ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21.

PARECER

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos Lei.

Trombudo Centra/SC, 11 de março de 2025

Mariane Fernandes da Rosa
Agente de contratação



RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Termo de Inexigibilidade nº 15/2025 - Processo Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025) ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21.

O Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 74 da lei Federal 14.133/2021.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive, caso necessário, possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97

Trombudo Centra/SC, 11 de março de 2025

Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Central